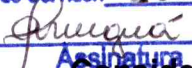




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural PMCB</u>
Em <u>06/05/2020</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
 Assinatura

PORTARIA N.º 236, DE 06 DE MAIO DE 2020.

Considerando o que dispõe a Lei 2.679, de 26 de dezembro de 2013, disciplinando a atuação da GIFIM – Gestão Integrada de Fiscalização Municipal;

Considerando que o artigo 7º, do Decreto Municipal nº 4.930/2017, atribuiu ao Coordenador da GIFIM à indicação daqueles servidores que atuam na mencionada Gestão;

Considerando que o Gestor do GIFIM nomeado através da Portaria n.º 110/2020 protocolizou as indicações dos servidores que irão compor a GIFIM durante o período da Pandemia COVID-19, tomando por base a reunião realizada pelo Comitê Gestor COVID-19, nos dias 28/04/2020 e 30/04/2020, que evidenciou a necessidade do grupo de fiscalização receber servidores para ajudar na orientação do comércio local e munícipes acerca dos decretos editados pelo Chefe do Executivo para o enfrentamento e prevenção da respectiva Pandemia.

RESOLVE:

Art.1.º - Acolher a indicação feita pelo Gestor da GIFIM, designando os servidores abaixo mencionados para atuarem, em forma de grupo de trabalho, juntos na **GESTÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – GIFIM durante a Pandemia COVID-19 na cidade de Conceição da Barra/ES**, tudo em conformidade com o processo administrativo n.º 3974/2020:

1. Cristiano de Jesus Santos – Fiscal de Tributos
2. Thiessa dos Santos Ferreira – Fiscal de Tributos
3. Daniel Guaitolini de Oliveira – Fiscal de Tributos
4. Hélio Martins Lopes – Fiscalização Fiscalização Obras e Postura
5. Wellington Lima Santos – Fiscalização Tributária
6. Fabíola Lopes Mendes – Vigilância Sanitária
7. Odair Martins – Vigilância Sanitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

8. Sara Jesus Santos Oliveira – Vigilância Sanitária
9. Vanessa Lopes Cunha – Vigilância Sanitária
10. Ana Paula Alves Do Nascimento – Vigilância Sanitária
11. Izaque Vieira Miranda – Vigilância Sanitária
12. Izaías Caldeira Campos – Fiscalização Tributária
13. Edmilson Alves Pereira – Fiscalização Obras e Postura
14. Carlos Alberto De Novaes – Apoio Fiscalização de Postura e Obras
15. Joatan Lemos – Vigilância Sanitária
16. Roberto Vieira Lopes – Vigilância Sanitária
17. Ivânia Mendes Ciriaco – Atendimento de Braço do Rio
18. Edmilson Alves Pereira
19. Lizia Waleska O. M. Correia
20. Franciele Souza Quiuqui – Agente de Endemia
21. Leiliane Vieira Batista - Agente de Endemia
22. Gabriel Vasconcelos - Agente de Endemia
23. Kesia A. de Souza - Agente de Endemia
24. Neuciene Rodrigues - Agente de Endemia
25. Arilson Santos da Cunha - Agente de Endemia
26. Jonata Mendes - Agente de Endemia
27. José Luiz Barreira - Agente de Endemia


 **Art. 2.º - A GESTÃO INTEGRADA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL – GIFIM** será localizada nos seguintes endereços:

I – Sala de Situação de Emergência em Saúde, criado pelo Decreto 5.251/2020 (art. 19), localizada no Auditório da Prefeitura de Conceição da Barra;

II - Portal de entrada na Sede do município, na Rodovia Adolfo Serra;

III - Centro de Apoio Administrativo de Braço do Rio, na Rua Rosevalto Lopes de Deus, Bairro Dr. Aluizio Feu Smiderle;

IV - Centro de Apoio Administrativo de Itaúnas, Avenida Bento Daher.

 **Art. 3.º - As atividades administrativas e apoio da GIFIM** serão realizadas pelos seguintes servidores:

I – Odair Martins – Gestor da GIFIM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

II – Roberto Vieira Lopes – Atendimento da Sede;

III – José Jovelino – Atendimento de Braço do Rio;

IV- Angelo Cezar Figueiredo – Secretaria de Administração e Defesa Civil.

Art. 4.º - Esta equipe atuará na orientação/fiscalização do comércio, população e apoio enquanto perdurar a pandemia COVID-19.

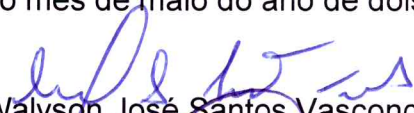
Parágrafo Único – Os trabalhos de orientação/fiscalização deverão ser organizados pelo Gestor do GIFIM em horário normal, não havendo pagamento de remuneração adicional.

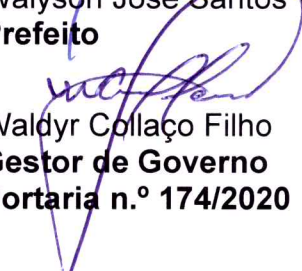
Art. 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º - Revogam-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria n.º 332/2017.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Waldyr Collaço Filho
Gestor de Governo
Portaria n.º 174/2020